



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2150/2017

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-210617

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referentes ao certame licitatório Nº 7/2017-210617, realizado como Dispensa de Licitação, que teve por objeto, Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Francisco Paz no Bairro Tatjuba, na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

Foi comprovada que a locação pública do imóvel em questão, decorrente de dispensa de licitação é destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração e sua instalação e localização foram os principais fatores para a escolha do imóvel.

O Imóvel está situado a Travessa Joaquim Braga, 482, Bairro Tatajuba, Capitão Poço – Pará e tem como Proprietário o Senhor Elias Bernaldo da Silva, inscrito no CPF nº 250.598.312-72. O contrato tem vigência de 21 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, com o valor do Aluguel definido em R\$1.874,00 mensal, perfazendo o valor total de R\$11.806,20.

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Dispensa de Licitação, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 24, X da Lei 8.666 de 1993, que trata da Dispensa de Licitação nos casos de emergência ou Calamidade Pública.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Autuação do processo; Caracterização e comprovação da situação fática, Justificativa de Preço; Vistoria e Laudo do Imóvel; Indicação da Dotação Orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas para a Contratação; Juntada da Minuta do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Dispensa de Licitação pela Procuradoria Municipal de Capitão Poço, Comunicação a Autoridade Superior para a Ratificação, Publicação da Ratificação no Átrio e Convocação para a Celebração do Contrato.

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório Nº 7/2017-210617**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

É o Parecer
Capitão Poço, 22 de Junho de 2017.



ANTONIO NÊDIO LOPES SALES
Coordenador Geral do Controle Interno